

**RESUMO DO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE USO SEAG Nº
003/2021 - PROCESSO SEAG
Nº 88674843**

CONCEDENTE: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

CESSIONÁRIO: Associação de Pequenos Agricultores do Córrego Padre Francisco CNPJ/MF: 36.349.181/0001-03

OBJETO: 01 (um) Microtrator agrícola 16,5cv, **RP: 17844** e 01 (uma) Carreta Agrícola, **RP: 17845**.

VIGÊNCIA: Vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, a partir da publicação do seu resumo no DOE/ES, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

Vitória, 20 de janeiro de 2021

Rodrigo Vaccari dos Reis

Secretário de Estado da
Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca

Respondendo

Protocolo 664470

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 028/2021**

Contratante: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ Nº 27.080.555/0001-47

Processo Nº: 2021-8HDZ9

Forma de Contratação: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021.

Contratado: TONON PROJETOS - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME - CNPJ Nº 25.200.675/0001-05

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE RODOVIA EM PAVIMENTO ASFÁLTICO NO TRECHO SEDE - SANTA TEREZINHA - PATRIMÔNIO DE SÃO JOSÉ COM EXTENSÃO DE 10,00 QUILOMETROS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES

Valor: R\$ 126.310,00

Vigência: A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art.

61 da Lei 8.666/1993., e terá prazo de execução do serviço será de 180 dias, a contar do dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço

Fonte: 307 - Elemento de Despesa: 449051

Vitória, 26 de abril de 2021.

**Responsável PAULO ROBERTO
FOLETTTO**

Cargo Secretário de Estado

Protocolo 664614

**TERMO ADITIVO SEAG
Nº 025/2021**

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Contrato SEAG/Nº 007/2021, que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, e a Empresa FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA - CNPJ nº 16.701.716/0001-56.

OBJETO: O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração no prazo de entrega previsto na Cláusula Sexta, do Contrato 007/2021, ou seja, a entrega deverá ocorrer até 25/05/2021, sem alteração do valor registrado na ARP 024/2020. **RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas no Termo Aditivo

PAULO ROBERTO FOLETTTO
Secretário de Estado da
Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca

Protocolo 664422

**Instituto de Defesa
Agropecuária e Florestal do
Espírito Santo - IDAF -**

**RESUMO DO CONTRATO DE
DOAÇÃO**

DOADOR: IDAF

DONATÁRIO: Prefeitura Municipal de São José do Calçado

OBJETO: Doação do veículo FIAT UNO, de ano/modelo 2008/2009, de cor Branca, placa MRY 9882.

Nº DO PROCESSO: 2021-X0HKP

Vitória, 22 de abril de 2021.

Mário Stella Cassa Louzada

Diretor-Presidente do IDAF

Antônio Coimbra de Almeida

Prefeito municipal

Protocolo 664417

**Instituto Capixaba de
Pesquisa, Assistência Técnica
e Extensão Rural - INCAPER -**

EXTRATO DO CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 043/2021

Contratante: Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER
Processo Nº: 2021-9BSR9
Município: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES
CNPJ: 27.165.711/0001-72

Objeto: Convênio de Cooperação Técnica estabelecendo condições básicas de cooperação entre as partes, visando à execução de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Vigência: à contar da data da publicação até 31/12/2024.

Antônio Carlos Machado

Diretor Presidente/INCAPER

Protocolo 664633

**Centrais de Abastecimento do
Espírito Santo - CEASA -**

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO ESPÍRITO SANTO S.A. -
CEASA-ES**

CNPJ: 27.064.062/0001-13 e NIRE n.º 32300000983

A JUCEES arquivou em

23/04/2021 sob o n.º

20210347465

ATA da reunião do Conselho de Administração - CONAD, realizada em 25/03/2021, às 10h30min, com a seguinte pauta: **1) Análise e deliberação sobre seguro de responsabilidade civil**

**permanente em favor dos admi-
nistradores, conforme previsto
no artigo 26 do Estatuto Social
da CEASA/ES:**

Neste ponto, foi dada a palavra ao Presidente do CONAD, este sugeriu a abertura de procedimento licitatório para Licitar o Seguro de Responsabilidade Civil, conforme previsto no Estatuto Social da CEASA-ES, artigo 26. Dada a palavra ao Diretor-Presidente, este mencionou que este tema será colocado em pauta com a Diretoria Executiva da CEASA-ES e posteriormente apresentar a este Conselho de Administração a decisão que foi deliberada. **2) Análise e deliberação sobre contratação de Auditoria Externa, conforme previsto no artigo 8º, § 2º do Estatuto Social da CEASA/ES:**

Neste ponto, foi dada a palavra ao Presidente do CONAD, este sugeriu a apreciação da referida contratação da Auditoria Externa pela Diretoria Executiva da CEASA-ES, para proceder com os trâmites necessários e legais para sua contratação e apresentar a este Conselho para futura deliberação. Dada a palavra ao Diretor-Presidente, este mencionou que é interesse da CEASA-ES a contratação da Auditoria Externa, tendo em vista por se tratar de obrigatoriedade na prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo/ES. Dada a palavra ao membro do CONAD, Dr. Ricardo, este sugeriu o levantamento do custo para a contratação da Auditoria Externa, para análise de orçamento. Dada a palavra ao membro do CONAD, Dr. Leonardo, este sugeriu a participação da Diretoria Executiva da CEASA-ES junto a este Conselho de Administração, para melhor atender as demandas da CEASA-ES.

**3) Análise e deliberação sobre
a avaliação de lojas da CEASA/
ES:**

Neste ponto, foi dada a palavra ao Diretor-Presidente, este mencionou que foi aberto processo administrativo para a avaliação dos bens imóveis da CEASA-ES, para licitar os espaços no âmbito da CEASA-ES, visando a arrecadação com os valores atuais de mercado; que em consulta a Douta PGE-ES e a Assessoria Jurídica da CEASA-ES, estes opinaram favoravelmente para a realização dos trâmites legais para licitação destas lojas. Apresentou a este Conselho, sobre os contratos dos espaços da CEASA-ES, que estão perto do vencimento, sobre a possibilidade de renovação destes contratos. Em consulta a Douta PGE/ES, mencionaram que não havia empecilhos para renovação destes contratos, desde que observe a realidade do mercado. Dada a palavra aos membros do CONAD, parabenizaram o Diretor-Presidente, bem como, a Diretoria Executiva, e todos os servidores da CEASA-ES pela realização deste procedimento, tendo em vista a valorização da CEASA-ES.

4) Assuntos gerais: 4.1)

Neste ponto, foi dada a palavra ao membro Dr. Leonardo, este sugeriu a realização de qualificação

técnica para todos os colaboradores da CEASA-ES e membros dos Conselhos. **4.2)** Neste ponto, o Presidente do CONAD, sugeriu a apresentação a este Conselho de todos os contratos vigentes da CEASA-ES, para ciência deste Conselho. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a ATA e assinada.

**SILVÂNIO JOSÉ DE SOUZA
MAGNO FILHO**

Presidente do Conselho de Administração - CONAD

Protocolo 664466

**Secretaria de Estado de
Mobilidade e Infraestrutura -
SEMOBI**

ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2020-SX271

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº. 006/2020.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Nº 006/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/2021 a 12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2021.

ASSINAM: Pelo Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI / Fabio Ney Damasceno / Secretário de Estado e pela Secretaria de Estado de Agricultura, Aquicultura e Pesca - SEAG / Paulo Roberto Foletto / Secretário de Estado.

Protocolo 664721

**Departamento de Edificações
e de Rodovias do Estado do
Espírito Santo - DER-ES -
DER-ES -**

Extrato da Decisão do Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER. Ref. Proc. DER-ES nº 73463426.

O Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos, nomeado através do Decreto 0402-S, publicado em 09 de março de 2021, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e tendo como prerrogativa as normas contidas na Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010 e demais legislações correlatas, **DECIDE ACOLHER**, na íntegra, por sua própria fundamentação, as manifestações da GECOV e da SUBAD no Proc. DER-ES nº 73463426, para **CONFIRMAR a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar perante a Administração Pública Nacional pelo prazo de 01 (um) ano**, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, III, **à empresa SENIC SERVIÇO DE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 33.453.622/0001-24, imposta pelo DER-ES. **Fica concedido ao interessado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo**, conforme o disposto



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/05/2021 15:58:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WESLEY BARBOSA GOMES (COORDENADOR IV - INCAPER - CCC)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-8ZQM8L>